



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.399 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.818.996,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.818.996,00 (um milhão, oitocentos e dezoito mil e novecentos e noventa e seis reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1600 - R\$ 1.818.996,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.1.110 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.1600	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 400.000,00
33.90.39.99.1600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.418.996,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 7.282, de 23/06/2025 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária

1713.50.1.1.022 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária - R\$ 500.000,00

1713.50.1.1.023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária - R\$ 1.318.996,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

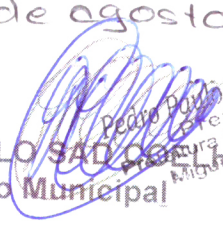
Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em, 19, de agosto de 2025.


PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 25/08/2025
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 2 e 3 / D.O. 1720

Rúbrica

Mat. 0514817

